



Termo Aditivo nº. 01 ao Convênio nº 10/2023, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, através da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Mirim, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Dr. José Alves, 129, centro, inscrito no CNPJ sob nº. 45.332.095/0001-89, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14.639.723-X e CPF nº 201.086.646-00, através da Secretaria de Saúde, na qualidade de Gestor Pleno do Sistema Municipal de Saúde – SUS, doravante denominada simplesmente “**MUNICÍPIO**”, do outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM**, com sede à Rua Maestro Azevedo, 124, inscrita no CNPJ nº. 52.775.392/0001-64 neste ato representada pelo senhor **MAURO NUNES JUNIOR, interventor dos serviços SUS** pelo **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, brasileiro, portadora do RG nº 15.123.720-7 e CPF nº 096.863.328-55, doravante denominada simplesmente “**ENTIDADE**”, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 a 218 e seguintes, a Constituição Estadual artigos 219 a 231, as Leis nº. 8.080/90 e 8.142/90, a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 9.045/2023 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente **Aditivo**, na forma e nas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade ADICIONAR a CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS o PARAGRAFO SEXTO em atendimento a Emenda Parlamentar Municipal e ALTERAR A CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA para prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

A **CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS** FINANCEIROS ora retificada passa a ter o seguinte parágrafo:

PARAGRAFO SEXTO – Para execução deste aditivo serão destinados recursos financeiros no montante de R\$147.026,29 (cento e quarenta e sete mil, vinte e seis reais e vinte e nove centavos), referente a Emendas Parlamentares Municipais, a serem repassados em 07 (sete) parcelas mensais estimadas em R\$ 61.042,21 (sessenta e um mil, quarenta e dois reais e vinte e um centavos), perfazendo ao Convênio nº 10/2023 o valor global de R\$ 427.295,45 (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos),



Secretaria de Saúde

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
Estado de São Paulo

que serão pagos em até 10 (dez) dias após a entrega da produção, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado, onerando as seguintes classificações orçamentárias:

Classificação Institucional	Função / Subfunção	Programa	Ação	Nome da Ação	DESPESA	Valor R\$	Emenda Impositiva OBJETO	VEREADOR (A)	Fonte	FICHA
01.49.12	10.302	1004	2037	Manutenção de Convênios - Serviço de Terceiros	3.3.50.39.00	R\$ 37.026,29	Multirão de Exames	Marcos Antônio Franco	01-Tesouro	469
01.49.12	10.302	1004	2037	Manutenção de Convênios-Subvenções Social	3.3.50.43.00	R\$ 110.000,00	Exames de Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia	Dirceu da Silva Paulino	01-Tesouro	460

A **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA** ora retificada passa a ter o seguinte parágrafo:

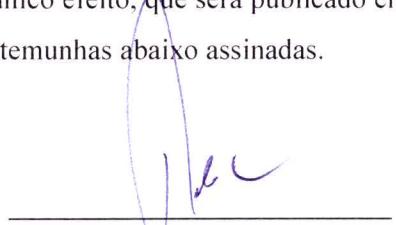
CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA - O presente CONVÊNIO terá sua vigência prorrogada por período de 07 (sete) meses a partir de 21 de maio de 2024 até 31 dezembro de 2024, perfazendo ao Convênio nº10/2023, 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

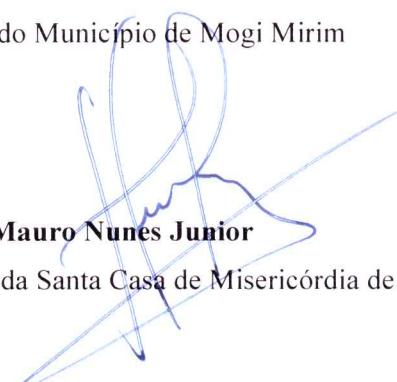
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Convênio nº 10/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, que será publicado em até 20 (vinte) dias da data das assinaturas, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, 21 maio de 2024.


Paulo de Oliveira e Silva

Prefeito do Município de Mogi Mirim


Mauro Nunes Junior

Interventor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim

Testemunhas:



Clara Alice Franco de Almeida Carvalho

Secretaria de Saúde



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim

TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM): Termo Aditivo nº 01 ao Convênio nº 10/2023

OBJETO: ADICIONAR a CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

FINANCIEROS o PARAGRAFO SEXTO em atendimento a Emenda Parlamentar Municipal e

ALTERAR A CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA para prorrogação

EXERCÍCIO: 2024

ADVOGADO: Lucas Mamede da Silva – OAB/SP 313.791

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos, o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Mirim, 21 maio de 2024.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Paulo de Oliveira e Silva

Cargo: Prefeito

CPF: 201.086.646-00

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Clara Alice Franco de Almeida Carvalho

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 016.715.318-84

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Mauro Nunes Junior

Cargo: Interventor dos Serviços SUS

CPF: 096.863.328-55

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Mauro Nunes Junior

Cargo: Interventor dos Serviços SUS

CPF: 096.863.328-55

Assinatura: _____



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: Paulo de Oliveira e Silva

Autoridade Máxima do Município

Cargo: Prefeito

CPF: 201.086.646-00

Assinatura: _____

Nome: Clara Alice Franco de Almeida Carvalho

Ordenadora de Despesa

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 016.715.318-84

Assinatura: _____